

## CADERNOS TÉCNICOS SISMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMAM  
DEPARTAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS E PARQUES AMBIENTAIS – DEAPPA



### SETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

## PARQUE MUNICIPAL MORRO DO PAULA (1973-2023)

<b>Introdução</b> .....	<b>5</b>
- Em 1973 surge a proposta do Parque Morro do Paula .....	<b>7</b>
<b>I- Situação da Implantação do PMMP</b> .....	<b>8</b>
- Morro do Paula integra a RB- MA .....	<b>8</b>
- Ação Civil Pública .....	<b>8</b>
- PMSL faz Audiência Pública para tirar o Projeto do PMMP do papel .....	<b>9</b>
- Plano Diretor (2006) institui o Setor de Recuperação Ambiental .....	<b>10</b>
- Fórum do Arroio Sapucaia lança o Projeto da APA Arco dos Morros .....	<b>13</b>
- PMSL/SEMMAM atualiza proposta de implantação do PMMP .....	<b>13</b>
- SEMMAM providencia a proposta de Termo de Referência .....	<b>14</b>
- MP propõe novo Acordo ao Município .....	<b>15</b>
- DLA/SEMMA refaz Termo de Referência .....	<b>17</b>
- DPGA/SEMMAM faz Adequações no TR .....	<b>18</b>
- PDM 2019 ratifica o Setor de Recuperação Ambiental .....	<b>19</b>
- Plano de Ação prevê Decreto para o PMMP .....	<b>19</b>
- AGO/SEMMAM elabora Relatório Situacional sobre o Morro do Paula .....	<b>19</b>
- Proposta da AGO e DEAPPA .....	<b>22</b>
<b>II- Histórico do Projeto do PMMP</b> .....	<b>24</b>

São Leopoldo, 25 de agosto de 2023.

## APRESENTAÇÃO

Os **Cadernos Técnicos SISMAP** fazem parte das demandas da SEMMAM e do Departamento de Áreas Protegidas e Parques Ambientais (DEAPPA), cuja proposta tem a finalidade de registrar as ações e os projetos contemplados pelo **Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SISMAP**, de modo especial, os Parques Ambientais de São Leopoldo.

A proposta de produção dos **Cadernos Técnicos SISMAP** surgiu durante o processo de construção do **Relatório Situacional do SISMAP 2021**, o qual aliás, tem se constituído como um instrumento de gestão ambiental, pois, vem sendo editado desde 2012 e submetido anualmente à apreciação do COMDEMA.

Neste contexto, a proposta do DEAPPA de organizar os **Cadernos SISMAP**, tem a pretensão de fazer a sistematização do tema das Áreas Protegidas de São Leopoldo, **tendo como prioridade o trabalho de sistematização e consolidação das informações técnicas dos projetos dos Parques Ambientais.**

Além de incluí-los como demanda principal do SISMAP, o DEAPPA também destacou os Parques Ambientais como prioridade do **Planejamento Estratégico da SEMMAM 2021-2024**, através da apresentação de cinco Planos de Ações, incluindo os Parques Ambientais.

Isto é, no processo de elaboração do **Relatório Situacional do SISMAP**, o DEAPPA iniciou a produção dos Cadernos SISMAP através da sistematização do próprio **“Relatório / Descritivo das Informações Gerais e Complementares das Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas de São Leopoldo”**, bem como, do **Parque Rua da Praia**, principal ação da Revitalização Socioambiental Rua da Margem.

No período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022, o DEAPPA produziu vários Cadernos Técnicos SISMAP, dentre os quais, o Caderno: **Parque Municipal Henrique Luiz Roessler**, sendo que agora em 2023, iniciamos o ano com a edição do **Caderno Técnico Áreas Úmidas: Banhados, Lagoas Naturais e Artificiais.**

Ainda para 2023, o DEAPPA prevê a edição dos Cadernos Técnicos referentes ao Marco Regulatório das Áreas Protegidas, da Reserva da Biosfera no Vale do Sinos, da Gestão das Áreas Especiais: AEIA's e AEIIA's, bem como dos Parque Ambientais da Base Ecológica, da Mata do Daniel e do Morro do Paula. **Mãos à obra!**

### MARCOS REFERENCIAIS DO SISMAP

#### ✓ **Constituição Federal**

**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

**VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;**

**VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.**

**Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

**III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos**, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

✓ **Lei da Proteção da Vegetação Nativa (12.651/12)**

**Art. 1º-A. Estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente** e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa**, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

**São áreas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural que estejam situadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto, em faixa marginal cuja largura mínima deverá ser:**

**- de 30 metros para os cursos d'água de menos de dez metros de largura.**

**Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente**, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

**III - proteger várzeas;**

**IV - abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;**

**VII - assegurar condições de bem-estar público;**

**IX - proteger áreas úmidas**, especialmente as de importância internacional.

**- Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente**

**Art. 7º A vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área**, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

✓ **Marco Global para a Biodiversidade pós-2020**

Conferência das Nações Unidas para a Biodiversidade (COP 15 – Montreal, 2022)

**- Conservação e gestão efetiva de pelo menos 30% das terras**, áreas costeiras e oceanos do mundo;

- Restaurar pelo menos **20 % de cada um dos ecossistemas de água doce, marinhos e terrestres degradados**, com atenção especial aos ecossistemas prioritários.

✓ **Conceito de Área Protegida**

**União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN**

**“Área protegida é um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, através de meios legais ou outros igualmente eficazes, com o objetivo de garantir a conservação a longo prazo da natureza, juntamente com os serviços ecossistêmicos e os valores culturais associados (IUCN)”.**

✓ **Sistema Municipal de Áreas Protegidas – SISMAP**

*"Art. 545. O SISMAP é constituído pelo conjunto de Unidades de Conservação - UC's e pelas Áreas de Conservação Ambiental - ACA, tais como o Jardim Botânico, os Parques Urbanos, as Áreas de Proteção Permanente - APP, as Áreas de Especial Interesse Ambiental - AEIA, as Áreas de Especial Interesse Institucional Ambiental - AEIIA, e demais áreas a serem instituídas como de preservação ambiental, situadas no Município de São Leopoldo".*

✓ **Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA**

**A temática das áreas protegidas é diretamente tratada nos Volumes II, III e IV:**

- **VOLUME II:** Foca nos fatores abióticos e bióticos tais como: **clima, geologia, geomorfologia, hidrologia, solos, biomas.**
  - **Biomas:** 4.1.1.6 – Biomas (pg. 109); APP's (pg. 134); Mapa das APP's (pg.144);
  - **Vegetação:** 4.1.1.6.2- Vegetação do Município de São Leopoldo (pg. 113);
  - **APP's:** 4.1.1.6.4. – Áreas de Preservação Permanente (pg. 134);
  
- **VOLUME III:** Foca nos recursos hídricos, priorizando os dados sobre as Sub-Bacias.
  - **4.2.- Diagnóstico das Sub-Bacias dos Rio dos Sinos** (pg. 260); Mapa das Sub-Bacias de SL (pg.263);
  
- **VOLUME IV:** Foca no **Zoneamento Ambiental** do Município
  - **Áreas Especiais:** 5.2. Áreas Especiais (pg. 498); 5.2.1.- AEIIA (pg. 500); 5.2.2.- AEIA (pg. 529);
  - 5.3. – Unidades de Conservação (pg. 543).

**Dep. de Áreas Protegidas e Parques Ambientais – DEAPPA  
Comitê Permanente do SISMAP**

**São Leopoldo, 17 de maio de 2023**

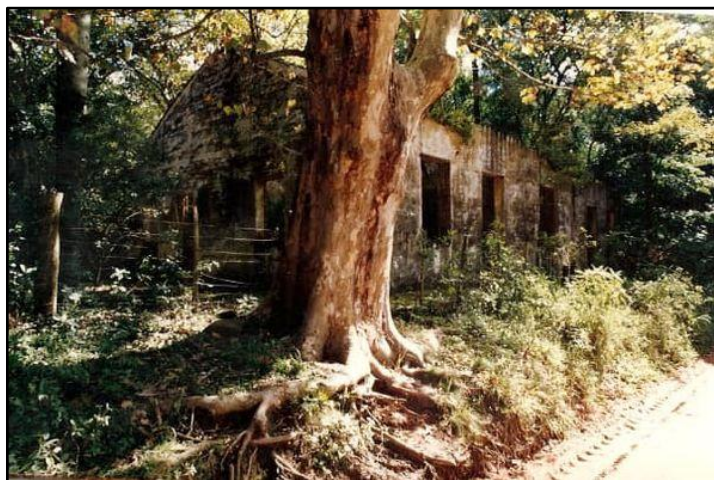


## INTRODUÇÃO

Há exatos 153 anos, em 1º de março de 1870, era morto em combate contra tropas brasileiras o ditador Paraguaio Solano Lopez, pondo fim às batalhas da Guerra do Paraguai. O conflito, que foi o maior da América do Sul, teve grandes reflexos na Colônia Alemã de São Leopoldo.

A unidade da Guarda Nacional de São Leopoldo recrutou soldados entre os colonos alemães para compor os destacamentos a serem enviados ao front. Parte das tropas brasileiras foi alimentada com mantimentos produzidos na área da colônia de São Leopoldo, o que ajudou a dar novo impulso econômico à região.

**A imagem traz o retrato de José Joaquim de Paula**, que serviu como major na Guerra do Paraguai. Foi comandante da guarda Nacional em São Leopoldo nos **anos de 1850**, além de ter sido vereador por várias legislaturas.



**Eram suas as terras do Morro do Paula.** José Joaquim deixou vasta descendência na cidade, entre eles seu filho Epifânio de Paula Fogaça (primeiro prefeito do período republicano), além de sua **bisneta Maria Emília de Paula Gusmão (prefeita de São Leopoldo e a primeira mulher a ocupar uma prefeitura no RS).**

### Trem no Morro do Paula?

Poucos leopoldenses ainda lembram, mas, antigamente, a linha férrea ia em direção à “Fazenda São Borja” e subia em direção ao Morro do Paula. O traçado da ferrovia seguia por onde hoje é a atual avenida São Borja.

Nesta foto, tirada em 1924, pode-se observar uma velha Maria Fumaça subindo o morro. As locomotivas eram utilizadas para o transporte das pedras de arenito extraídas da pedreira localizada no morro do Paula. Observa-se que era necessária uma máquina empurrando o comboio para que vencessem a subida do morro.



A pequena estrada de ferro descia o morro até a Fazenda São Borja. Dali seguia pelas atuais avenidas São Borja e João Corrêa até chegar na Rua José Bonifácio, onde terminava a linha. Ali ficava o depósito de "pedras de alicerce".

O **Jornal "O REGIMEM"**, de 09 de março de 1912, noticiava: *"Devem ficar concluídos, por estes poucos dias, os trabalhos da Estrada de Ferro, mandada construir pelo nosso amigo Cel. João Corrêa da Silva, e que, partido desta cidade, onde entronca na linha da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, vai terminar na Fazenda São Borja (Morro do Paula)".*

Três dias depois, ainda o mesmo Jornal, sob o título: **"Pedreira São Borja"**, comentava o seguinte: *"Aumenta cada vez mais a remessa de pedras para a capital, extraídas da Pedreira São Borja"*.

Passados sete meses, o Jornal "O REGIMEM", de 23 de outubro de 1912, sob o título **"Passeio"**, dizia: *"Conforme fora anunciado, realizou-se domingo último, a excursão ao Morro do Paula, promovida pela empresa João Corrêa & Filhos, proprietária daquele aprazível lugar, assim como a linha férrea pela qual é servida a Pedreira que os mesmos ali possuem e exploram"*.

### Onde fica o Morro do Paula



Localizado na divisa dos municípios de Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Gravataí, o Morro do Paula abriga uma grande diversidade de animais e plantas, além de ainda preservar antigas casas e outras construções que contam um pouco da história dos primeiros imigrantes alemães na região.

Do alto do morro se tem uma visão privilegiada de parte do vale que circunda o Rio dos Sinos nos municípios de São Leopoldo e Novo Hamburgo.

## Em 1973 surge a proposta de um parque municipal no Morro do Paula

O tema da proteção à natureza surgiu com força no Rio Grande do Sul nos anos 40, que culminou em seguida com a **criação da União Protetora da Natureza, a UPN, sob a liderança Henrique Luiz Roesler, em 1º de janeiro de 1955.**

A luta de Roessler veio a ser levada à cabo no ano de 1957, quando o Governo do Estado resolveu manter a área verde e o Jardim Zoológico de sua propriedade, haja vista que a área do Horto Florestal adquirida pelo Governo do Estado em 1934, através da Viação Ferroviária do Rio Grande do Sul (VFRGS), agora seriam repassados ao patrimônio da Rede Ferroviária Federal.

O Termo Acordo firmado em 16/03/1957, entre o Governo do Estado e o Governo da União dispunha que ficava ressalvado o **“Horto Florestal de São Leopoldo”**, que será utilizado pelo Estado para **criação de parque público**. Três anos depois, o Governador Leonel Brizola decidiu implantar um grande centro de Recreação Popular, **com a aproveitamento integral da imensa área e seus recursos naturais.**

Cabe lembrar, que na época de 1957, o Município de São Leopoldo se estendia até Esteio, sendo que a emancipação de Sapucaia do sul, onde se encontrava a maior parte da área do Horto Floresta, aconteceu em 1961.

Contemporâneo de Roessler na luta ecológica, no ano de 1960, **o Pe. Balduino Rambo veio a ser nomeado para coordenação da Comissão de Cientistas que elaborou os Estudos Preliminares do Parque do Horto Florestal.** Os projetos e as instalações foram executados nos anos seguintes, construídas numa área de 120 ha, de um total de 900 ha, cuja inauguração acontece no dia 1º de maio de 1962.

Dez anos depois da implantação do Parque do Horto Florestal, o Governo do Estado iniciava os Estudos Técnicos para criação de mais 12 Parques Ambientais no Estado, incluindo a criação do **Parque da Reserva Biológica Scharlau em São Leopoldo**, compreendendo uma área de 50 ha, localizada no bairro Scharlau.

É neste contexto, que no ano de 1973, o Prefeito Henrique Prieto resolve criar o primeiro parque municipal de São Leopoldo, cuja ideia viria a ser efetivada através da *Lei Nº 1.718, de 02 de agosto de 1973:*

**“AUTORIZA A COMPRA DE UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MORRO DO PAULA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UM PARQUE TURÍSTICO E UMA EMISSORA DE TELEVISÃO CANAL 4”.**



## I- SITUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO PAULA

Desde 1973, quando o Prefeito Municipal Henrique Prieto desapropriou uma área de 60 ha no Morro do Paula para instalação de um Parque Turístico, a implantação do projeto teve idas e vindas por parte do Município.

A primeira iniciativa concreta para a implantação do Parque aconteceu somente em 1990, quando o Secretário do Meio Ambiente Luciano Marques recomendou ao Prefeito Olímpio Albrecht, a necessidade do Município contratar os Estudos Ambientais da área do Morro do Paula.

Com os Estudos Ambientais, a PMSL tinha a pretensão conhecer os aspectos ambientais da área do Morro do Paula, principalmente da parte minerada, além de subsidiar a elaboração dos projetos de implantação do Parque Municipal Morro do Paula, **doravante denominado de PMMP**, porém, isso não avançou.

### MORRO DO PAULA INTEGRA A RB-MA

Concomitante, em 21/07/1992, o Diário do Estado do RS publica Edital de Tombamento da **Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no RS**. No rol dos Municípios abrangidos pela RBMA-RS situam-se os Municípios do Vale do Sinos, dentre os quais: *Campo Bom, Canoas, Novo Hamburgo, Parobé, Sapiranga, São Leopoldo*.

Conforme o Memorial Descritivo (parte do Edital): “São considerados integrantes da área de tombamento: **ÁREA 8 – MORROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**”. No mapa da ÁREA 8 também **estão incluídos os Morros de São Leopoldo e Sapucaia do Sul**

### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Considerando a falta de agilidade da PMSL, o Ministério Público resolve instaurar em 1997, uma **Ação Civil Pública** que visava:

- a) restaurar o Morro do Paula pela mineração de pedra de arenito, com cobertura verde;
- b) delimitar a área do Parque com colocação de cerca para impedir a continuidade da retirada de materiais para a área do Parque;**
- c) remover e realocar famílias que estivessem dentro da área do Parque;
- d) cessar a extração de arenito.



## PMSL FAZ AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TIRAR O PROJETO DO PMMP DO PAPEL

Ao assumir o comando da Prefeitura Municipal em janeiro de 2005, o Prefeito Ary Vanazzi determina à Secretaria do Meio Ambiente – SEMMAM, a tarefa de tirar do papel os projetos dos Parques Ambientais de São Leopoldo, com prioridade para os Parques Imperatriz Leopoldina e Morro do Paula.

Diante do desafio, a SEMMAM levou ao Prefeito Vanazzi a proposta da realização de uma **Audiência Pública** para trata da implantação do projeto do Parque Municipal Morro do Paula, a qual foi convocada para o dia 17 de agosto de 2005.

Assim tendo por referência a estratégia de implantação do Projeto do Parque Imperatriz Leopoldina, a SEMMAM adotou três propostas no planejamento do Cronograma de Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula, sendo uma delas, a **criação do GT do Morro**.

A segunda proposta adotada foi traçar o Cronograma de Implantação planejando a sua execução em **três Etapas**, sendo que a 1ª Etapa consistiu no **Projeto de Recuperação de uma Área Degradada para fins de implantação de um Parque Ambiental**.

A terceira iniciativa da SEMMAM previa em demandar ao MP as tratativas com a Justiça, **mediante TAC**, referente a proposta de **Reversão da Multa** pela não implantação do Parque, em recursos para a PMSL iniciar a construção do PMMP.

### PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO PARQUE MORRO DO PAULA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Audiência Pública sobre Cronograma de Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula	SEMMAM / GAB. PREFEITO	17/08/2005	
Definição dos Limites Territoriais dos Municípios de São Leopoldo / Novo Hamburgo / Gravataí / Sapucaia do Sul	GT do Morro	Dez/2005	
Realização de Audiência Pública Regional sobre a proposição de constituição da APA DOS MORROS	GT do Morro	Dez/2005	
Concretização do Termo de Ajustamento de Conduta entre as partes envolvidas no Morro do Paula	GT do Morro	Dez/2005	<b>Definição do plano extração mineral – Estabelecimento do prazo final da extração na área do Morro do Paula</b>
Execução do Diagnóstico Socio-econômico dos Moradores do Morro do Paula	GT do Morro	Jan a Mar/2006	
Execução do Plano Altimétrico da área do Parque	SEMMAM	Jan a Mar/2006	
Levantamento da Cobertura Vegetal da área do Parque	SEMMAM	Abr a Jun/2006	
Elaboração do Projeto Executivo / Arquitetônico	SEMMAM	Jul a Dez/2006	

Processo de Licenciamento Ambiental (LP e LI) do Projeto de Recuperação de área Degradada para Fins de implantação de um Parque Ambiental	SEMMAM / FEPAM-SEMA	Jan a Jul/2007	
Início da Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula: <b>1ª Etapa</b>	SEMMAM	<b>Jul/2007 a Dez/2008</b>	
<b>2ª Etapa</b>	SEMMAM	Jan/2009 a Dez/2012	
<b>3ª Etapa</b>	SEMMAM	Jan/2013 a Dez/2016	

*Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2005.*

Em função do descumprimento da ordem judicial, o Município de São Leopoldo foi condenado a pagar uma Multa Diária equivalente a 10 (dez) salários mínimos imposta pelo Poder Judiciário. Entretanto, após oito anos de descaso das administrações anteriores, o Prefeito Ary Vanazzi assumiu as tratativas com os Moradores, com o MP e com o Poder Judiciário, no sentido de destravar o Projeto do Morro do Paula.

Tendo por referência Resolução do CONAMA, o Município de São Leopoldo, através da SEMMAM apresentou a proposta de Reversão da Multa Diária, mediante um Termo de Ajustamento de Conduta envolvendo a PMSL e os Moradores, com a intermediação do MP.

A proposta apresentada pela SEMMAM consistia no investimento do montante de **04 milhões e 300 mil reais (valor estimado até agosto de 2005), sendo 60% aplicados no Projeto do Morro do Paula (conforme o Cronograma proposto pela SEMMAM)** e 40% nas demais Unidades de Conservação do Município.

### **PLANO DIRETOR DE 2006 INSTITUI O SETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

O Plano Diretor engloba todo território do Município, incluindo o Macrozoneamento, o qual, fixa as regras fundamentais de ordenamento do território, tendo como referência às características dos ambientes natural e construído.

Neste sentido, **o Plano Diretor de 2006 institui quatro Macrozonas:**

I - Macrozona Urbana - corresponde à porção urbanizada do território, apresentando diferentes graus de consolidação e infra-estrutura básica, destinando-se a concentrar o adensamento urbano;

II - Macrozona de Expansão Urbana - corresponde à porção do território de transição do rural para o urbano, reservada à expansão da malha urbana;

III - Macrozona Rural - corresponde à porção do território destinada à atividade primária, em conformidade com a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra;

**IV - Macrozona de Proteção Ambiental** - corresponde à porção do território com predominância de áreas de ambiente natural, com utilização compatível com a preservação ambiental e ocupação controlada.

**A delimitação da Macrozona de Proteção Ambiental tem como objetivos:**

I - Manter e melhorar a qualidade ambiental do município;

II - Garantir a preservação do ambiente natural;

III - Propiciar o lazer da população, compatível com a preservação ambiental;

**IV - Recuperar as áreas ambientalmente degradadas;**

V - Contribuir com o desenvolvimento sustentável.

### **Setor de Recuperação Ambiental**

Com o propósito do Município implementar as Macrozonas, o Plano Diretor criou os **Setores de cada Macrozona**, através dos quais ficam definidas **as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada um dos Setores**.

**A Macrozona de Proteção Ambiental se subdivide em:**

**I - Setor de Recuperação Ambiental;**

II - Setor de Conservação Ambiental Leste;

III - Setor de Conservação Ambiental Oeste.

O **Setor de Recuperação Ambiental** caracteriza-se por ser uma área de preservação permanente, pela existência de ocupações e usos desordenados e ambientalmente inadequados, possuindo baixa densidade populacional e carência de equipamentos públicos e infra-estrutura urbana básica, e por áreas ambientalmente degradadas.

Conforme disposição do Plano Diretor (Lei Nº 6.125/06), os Setores das Macrozonas estão **delimitados no Mapa 02, Anexo I**, incluindo o Setor de Recuperação Ambiental, o qual **abrange uma área equivalente a 218,14 ha, localizada no Morro do Paula**.

**São objetivos do Setor de Recuperação Ambiental:**

I - Conservar os recursos naturais;

**II - Recuperar ambientalmente as áreas degradadas;**

III - Qualificar os assentamentos existentes, minimizando os impactos ambientais e promovendo sua regularização urbanística e fundiária, nos termos da Res. CONAMA Nº 369/2006;

IV - Conter novas ocupações;

V - Implementar infra-estrutura com soluções alternativas;

**VI - Promover o turismo ecológico.**

## Levantamento Preliminar de Áreas Especiais

Além de instituir as Macrozonas, o **Plano diretor de 2006, também criou as Áreas Especiais**, as quais, compreendem áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, **sobrepondo-se aos da setorização, delimitadas nos Mapas 04, 04A, 04B e 04C Anexo I, e Tabela 02, Anexo II**, integrantes dessa lei e classificam-se em:

**I - Áreas Especiais de Interesse Institucional e Ambiental - AEIIA;**

**II - Áreas Especiais de Interesse Ambiental - AEIA;**

III - Áreas Especiais de Interesse Institucional - AEII;

IV - Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS;

V - Áreas Especiais de Interesse de Atividades de Tecnologia da Informática - AEIATI;

VI - Áreas Especiais de Interesse Cultural - AEIC.

Nos meses de agosto e setembro de 2007, a SEMMAM encarregou-se de levantar e propor, conforme o PDM, **quais os reais limites das áreas gravadas como AEIA, AEIIA e da Macrozona de Proteção Ambiental**, cujo trabalho foi consolidado no **“Levantamento Preliminar de Áreas Especiais”**.

Assim, para atender esta demanda da PMSL, o Núcleo de Projetos Ambientais (NPA) da SEMMAM, sob a Coordenação de Alessandro Soares, realiza as Visitas Técnicas para fazer a **Delimitação da Macrozona de Recuperação Ambiental Morro do Paula**:

**“Inicia-se logo após a E.M.E.F. Bento Gonçalves, no entroncamento da Estrada do Morro do Paula com a estrada da Cascatinha (c UTM a E=492069.0864 N=6703069.2843).**

Retorna, pela Estrada do Morro do Paula, na direção geral Noroeste, por 75 m (c UTM a E=492030.6113 N=6703132.1787).

Deste ponto, segue pela direção geral Sudeste, por cerca de 350 m, por linha seca, até o corpo hídrico que é braço do Arroio Kruze (c UTM a E=492319.6436 N=6702929.7276).

A seguir, segue por este corpo hídrico, à jusante, por 210 m, na direção geral Nordeste, até cruzar, em mesmo nível, estrada vicinal (c UTM a E=492372.8205 N=6703129.9883).

Segue, ainda, por este corpo hídrico, à jusante, em direção geral Noroeste, por 150 m, até o encontro com o corpo principal do Arroio Kruze (c UTM a E=492347.7961 N=6703269.2321).

Deste ponto, segue pelo Arroio Kruze, à jusante, por 145 m, ainda na direção geral Noroeste, até o final da estrada vicinal de acesso ao sítio “Moradas dos Filas” (c UTM a E=492261.7746 N=6703381.8788).

Segue, então, por esta estrada, na direção geral Leste, por 45 m (c UTM a E=492307.9134 N=6703382.6611).

Deste ponto, gira 90°, para o Norte, seguindo a estrada, por 100 m, até sua bifurcação (c UTM a E=492319.6436 N=6703482.7914).

Deste ponto, segue para Leste, por linha seca, por 575 m, até encontrar o Arroio Peão, divisa com o município de Novo Hamburgo (c UTM a E=492893.8605 N=6703483.2508).

Segue, no sentido geral Sudeste, fazendo divisa, ao leste e ao Sudeste, com o município de Novo Hamburgo, conforme divisas fornecidas pelo IBGE (c UTM a E=493764.2389 N=6701788.2980).

Deste ponto, segue pela divisa entre o município de São Leopoldo e o de Sapucaia do Sul, indo na direção geral Oeste, até encontrar a estrada da Cascatinha (c UTM a E=492029.7326 N=6702301.4662).

Deste ponto, segue pelo eixo da estrada, na direção geral Norte, por 165 m (c UTM a E=492012.1024 N=6702464.2899). Segue então no sentido geral Noroeste, por 85 m, ainda pelo eixo da estrada (c UTM a E=491975.5042 N=6702544.0813).

Deste ponto, retoma a direção Norte, permanecendo no leito da estrada, por 220 m (c UTM a E=492061.8335 N=6702747.7841).

Converte, então, novamente para a direção geral Noroeste, por 25 m, também pela estrada (c UTM a E=492053.3927 N=6702772.1909). Continua, então, seguindo para Noroeste, por 170 m, (c UTM a E=491932.3370 N=6702887.6537).

**Segue, finalmente, para Nordeste, por 230m, até encontrar o ponto inicial, no final da estrada da Cascatinha, quando esta se encontra a Estrada do Morro do Paula”.**

## **FÓRUM REGIONAL DA SUB-BACIA DO ARROIO SAPUCAIA LANÇA O PROJETO DA APA ARCO DOS MORROS**

No dia 08 de janeiro de 2008, o Fórum Regional do Arroio Sapucaia realiza um Ato Público no Colégio São Luis de São Leopoldo, onde aconteceu o lançamento público do **Projeto da APA arco dos Morros e Banhados do Rio dos Sinos**.

O Projeto da APA Arco dos Morros contemplava oito morros abrangendo os Municípios de São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Gravataí e Novo Hamburgo.

- Morro do Chapéu (Sapucaia do Sul);
- Morro das Cabras (Sapucaia do Sul)
- **Morro do Paula (São Leopoldo e Novo Hamburgo);**
- Morros Leão e Leãozinho (Sapucaia do Sul);
- Morro Itacolomi (Gravataí);
- Morro Morungava (Gravataí);
- Morro do Quebra-Dente (Gravataí);
- RPPN Fazenda Morro Sapucaia (Sapucaia do Sul).

## **PMSL / SEMMAM ATUALIZA A PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MORRO DO PAULA**

### **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE AMBIENTAL MORRO DO PAULA**

#### **PROPOSTA ATUALIZADA EM DEZEMBRO DE 2011 DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO PARQUE MORRO DO PAULA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>ATUALIZAÇÃO</b>
Audiência Pública sobre Cronograma de Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula	SEMMAM / GAB. PREFEITO	<b>EXECUTADA</b>  <b>Em 17/08/2005</b>
Definição dos Limites Territoriais dos Municípios de São Leopoldo / Novo Hamburgo / Gravataí / Sapucaia do Sul	GT do Morro	<b>EM EXECUÇÃO</b>  A Prefeitura de São Leopoldo contratou uma Empresa para executar a definição dos limites, acompanhada pela Sec. Estadual da Agricultura <b>PRAZO: MARÇO/2012</b>
Realização de Audiência Pública Regional sobre a proposição de constituição da APA DOS MORROS	SEMMAM / FÓRUM DO ARROIO SAPUCAIA	<b>EXECUTADA</b>  Projeto elaborado pelo Fórum do Arroio Sapucaia. <b>LANÇADO EM JAN/2008</b>

Execução do Diagnóstico Socioeconômico dos Moradores do Morro do Paula	GT do Morro / SACIS	<b>EXECUTADO</b> Mapeamento realizado pela SACIS <b>CONCLUÍDO EM 2011</b>
Elaboração do Termo de Referência para implantação do Projeto do Parque Ambiental Morro do Paula.	GT do Morro / SEMMAM	<b>EXECUTADO</b> Em atualização <b>PRAZO: agosto/2012</b>
Execução do Plano Altimétrico da área do Parque	GT do Morro / SEMMAM	<b>PENDENTE</b> Necessita das definições dos Limites Intermunicipais da região do Morro do Paula <b>PRAZO: agosto de 2012</b>
Diagnóstico Ambiental da área do Parque Morro do Paula  Levantamento da Cobertura Vegetal da área do Parque	SEMMAM	<b>PENDENTE</b> Consta na proposta do Termo de Referência do Projeto de Implantação da 1ª Etapa do Parque Ambiental Morro do Paula <b>PRAZO: março a maio/2012</b>
Elaboração dos Projetos Executivos / Arquitetônicos da 1ª Etapa de implantação do Parque Ambiental Morro do Paula	SEMMAM	<b>EM EXECUÇÃO</b> A 1ª Etapa consta dos seguintes projetos: - Cercamento da área do Parque; - Instalação da Estação Meteorológica; - Construção do Mirante; - Implantação da Trilha Ecológica. <b>PRAZO: out/2011 a abril/2012</b>
Processo de Licenciamento Ambiental (LP e LI) do Projeto de Recuperação de área Degradada para Fins de implantação de um Parque Ambiental	GT do Morro / SEMMAM	<b>EM EXECUÇÃO</b> Seguir projeto de Recuperação do Morro do Paula <b>PRAZO: out/2011 a out/2015</b>
Licenciamento Ambiental / Início da Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula: <b>1ª Etapa</b>	SEMMAM	Concluído o processo de Licenciamento Ambiental, a PMSL encaminhará o processo de Licitação e a execução das obras e dos equipamentos da 1ª Etapa do Parque Ambiental Morro do Paula  <b>PRAZO: mai/2012 a dez/2013</b>
<b>2ª Etapa do Projeto do Parque Ambiental Morro do Paula</b>	SEMMAM	<b>PRAZO: jan/2014 a dez/2016</b>
<b>3ª Etapa do Projeto do Parque Ambiental Morro do Paula</b>	SEMMAM	<b>PRAZO: jan/2027 a dez/2020</b>

*Prefeitura Municipal de São Leopoldo  
Conselho Municipal do meio Ambiente: 06 de dezembro de 2011.*

## SEMMAM PROVIDENCIA A PROPOSTA DE TERMO DE REFERÊNCIA – PARQUE MORRO DO PAULA

### 1. Objeto

**“O objeto do presente Termo de Referência é e definição dos itens necessários para a implantação do Projeto da 1ª Etapa do Parque Ambiental Morro do Paula, motivado pela Ação Civil Pública Nº 033300238876 com trânsito em julgado pela Justiça de São Leopoldo, em dezembro de 1997”.**

### 2. Serviços a serem executados:

- 1.1.- Levantamento Topográfico;
- 1.2.- Cadastro Socioeconômico dos Moradores – CAD Único;
- 1.3.- Descrição da gleba conforme ocupação.

Esta proposta foi elaborada pela SEMMAM em parceria com a Secretaria de Limpeza Pública (SELIMP) **em abril de 2012**, inclusive, com a atuação da SELIMP nos projetos da Trilha Ecológica e da Recuperação das Cavas (área degradada), porém, os projetos não avançaram.

## **PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA DESTACA A VEGETAÇÃO DO MORRO DO PAULA**

Simultaneamente ao processo de elaboração do TR dos projetos para a implantação da 1ª Etapa do Projeto do Parque Ambiental Morro do Paula, a SEMMAM desenvolveu o Plano Municipal da Mata Atlântica, o qual foi coordenado pela bióloga Norine Paloski.

No ano de 2011, a PMSL produziu um amplo levantamento de dados, consolidados no *Diagnóstico Socioambiental – DISA*, que incluiu informações para produzir o Atlas Socioambiental de São Leopoldo e o **Plano Municipal da Mata Atlântica**. Ou seja, o Plano Municipal da Mata Atlântica foi feito de forma concomitante com o Atlas Socioambiental, ambos produzidos por técnicos do Município, com destaque para os Servidores da SEMMAM.

O produto final do PMMA-SL foi concluído em novembro de 2012, o qual foi submetido ao debate e à aprovação na *Assembleia Municipal Ambiental – AMA de 2012*, no dia 10 de novembro, juntamente com o *Relatório Geral de Gestão 2010-2012*.

O levantamento da vegetação do Município baseou-se nas áreas protegidas, incluindo as Áreas Especiais, as Unidades de Conservação e os Setores da Macrozona de Proteção Ambiental, com destaque para o Setor de Recuperação Ambiental.

<b>PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA (PMMA-SL)</b>					
<b>Tabela 2. Áreas Municipais Protegidas</b>					
DESCRIÇÃO	TIPO	LEGISL.	ÁREA	ÁREA VEGETADA	PREDOMINANCIA
1- Macrozona de Proteção Ambiental Leste 2- Macrozona de Proteção Ambiental Oeste					
<b>3- Macrozona de Recuperação Ambiental – Morro do Paula</b>		<b>PDM 2006</b>	<b>2,18 Km<sup>2</sup></b>	<b>0,67 Km<sup>2</sup></b>	<b>Mata nativa diversificada</b>

### **MP PROPÕE NOVO ACORDO PARA O MUNICÍPIO**

Considerando que no período de 2013 a 2015, o Município não foi adiante com o TR para implantação do Projeto da 1ª Etapa proposta pela SEMMAM, feito em abril de 2012, tampouco, apresentou outra proposta, **o MP resolve propor um novo Acordo com o Município de São Leopoldo**, o qual foi **firmado em 02 de dezembro de 2015**.

Em sua *Cláusula Primeira*, o MP reconhece a proposta de um novo Termo de Referência elaborado pela SEMMAM, o qual visava atender a **necessidade do estudo para a recuperação das áreas degradadas no Morro do Paula, no território de São Leopoldo**.

Na *Cláusula Segunda*, o MP condiciona o prazo de 20 (vinte) meses, a contar da data da homologação judicial do novo Acordo, através da SEMMAM. Para o Município de São Leopoldo, **apresentar ao Ministério Público, mediante a Contratação de Terceirizada, os estudos ambientais para a recuperação das cavas localizadas a sua área territorial, que acham aberta e inativas no Morro do Paula.**

A proposta do novo Acordo incluía também a possibilidade do Município utilizar as cavas com material inerte, com proposta final de PRAD – Projeto de Recuperação Ambiental.

Já na *Cláusula Quarta*, o MP determinava que **a execução da recuperação das cavas seria feita pela SESP** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), ou por quem a vir substituir, na forma apontada pelo PRAD, que deverá encaminhar o projeto executivo para licenciamento ao órgão ambiental competente.

O novo Acordo condicionava em sua *Cláusula Oitava*, que o Município de São Leopoldo se comprometia, para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação judicial do novo Acordo, **encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal, com a finalidade de revogar parcialmente a Lei Municipal Nº 1.718/73, no que tange à destinação da área desapropriada.**

Cabe salientar que esta solicitação do MP só veio a ser executada três anos depois, quando o Prefeito Ary Vanazzi, **encaminhou o PL suprimindo o Art. 3º da Lei Nº 1.718/73.**

### **Primeira proposta de Termo de Referência solicitado pelo MP**

Em junho de 2015, a SEMMAM dá o ponto de partida na elaboração da proposta de Termo de Referência: **“Contratação de elaboração de projeto de recuperação de área degradada por mineração através da implantação de Aterro de Resíduos Sólidos Inertes”.**

Todavia, somente nove meses depois, a **SEMMAM apresenta em março de 2016**, a versão final da primeira proposta de TR, tendo o seguinte Objeto: *“O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em área de mineração no Morro do Paula para recuperação de cavas de mineração, que se achem abertas e inativas na área território de propriedade do município de São Leopoldo. Para tanto, o referido TR traz o conjunto de especificações e norma técnicas para estabelecer as condições para a contratação de empresa, a fim de orientar o processo licitatório”.*

O Termo de Referência estabelece que **os estudos para a elaboração de um Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), serão realizados numa área de 60 hectares**, localizados no Morro do Paula, em área de propriedade do Município de São Leopoldo.

### **Termo Aditivo ao Acordo firmado em 2015**

Aditou-se o Acordo incluindo a Cláusula Décima: *“Em relação à Cláusula Segunda do Acordo homologado pela Justiça em 07/12/2015, fica estabelecido que o Cronograma dos Estudos Ambientais e sua correlata execução obedecerá as áreas divididas no mapa em anexo, o qual faz parte do presente Acordo, a iniciar pela **Área A**, com a sequência pelas **Áreas “B”, “C”, “D” e “E”.***

Entretanto, cabe registrar que até a assinatura do Termo Aditivo em 14/12/2016, já havia se passado um ano do Acordo, **sendo que neste período não houve por parte da PMSL, ações concretas para execução das Cláusulas do Acordo de 2015.**

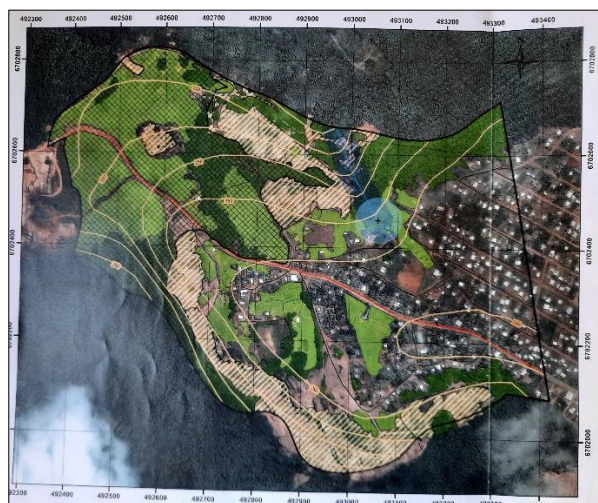
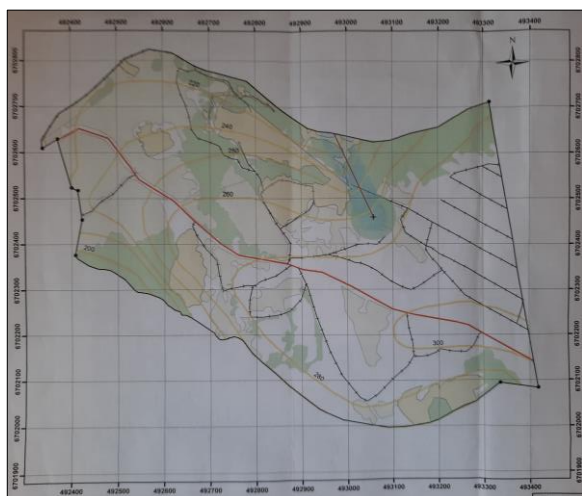
### **DLA/SEMMAM REFAZ O TERMO DE REFERÊNCIA**

Sobre o Acordo do Processo Nº 033/1.05.0092410-7 firmado em 2015, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), que substituiu a SESP, encaminhou à Procuradoria Geral do Município (PGM), **em 16/03/2018**, a proposta do TR, que foi refeita pela Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA) da SEMMAM, em novembro de 2017, **para análise do TR visando posterior abertura de processo licitatório para a sua contratação.**

#### **Proposta elaborada pela DLA/SEMMAM atualiza o Objeto do TR e o Mapa do Morro**

**OBJETO: “Este Termo de Referência (TR) tem por objeto a elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em área de mineração localizada no Morro do Paula, visando a possibilidade de recuperação das cavas de mineração que se encontram aberta e inativas na área dos limites do Município de São Leopoldo, através da implantação de Aterro de Resíduos Sólidos Inertes”.**

Em junho de 2012, a geóloga Isabel Dresch, da equipe técnica da DLA, atualiza o Mpa do Morro do Paula, desenvolvendo o **Mapa de Reconhecimento do Morro do Paula** contendo:  
- Área Limite; Curvas de Nível; APP Nascentes; APP Arroio; Mata Nativa; Campo Antrópico.



**Fonte: DLA/SEMMAM, junho/2012**

#### **DLA ratifica o Contexto e a Justificativa sobre a elaboração de PRAD para o Morro do Paula**

O Morro do Paula é considerado por sus características geológicas e botânicas, uma área de relevante paisagístico e ambiental.

Composto por vegetação da Mata Atlântica. **O Morro do Paula foi incluído entre os monumentos naturais do Rio Grande dos Sul e homologado como Reserva da Biosfera** pelo Comitê Internacional do Programa Mab da Unesco (*O Homem e a Biosfera*).

A área localizada no topo do Morro do Paula, com aproximadamente 60 hectares, de propriedade do Município de São Leopoldo, foi desapropriada no ano de 1973 através da Lei Nº 1.718/73, e tinha como objetivo criar um Parque Turístico e a instalação de um canal de televisão.

Há mais de 40 anos, a área em questão vem sofrendo degradação ambiental decorrente da ocupação irregular por moradias e da extração mineral de pedra-grês (arenito). Estima-se que existem cerca de 600 famílias assentadas e mais de 40 frentes de trabalho, retirando aproximadamente 120 mil peras por dia (São Leopoldo, 2016).

Em decorrência do cita, foi movida Ação Civil Pública no ano de 1997, estabelecendo obrigações ao Município, dentre as quais, a desocupação total da massa populacional residente no Morro do Paula e a interdição completa das frentes de extração mineral. Com base em novas avaliações houve entendimento do Ministério Público e do Município de São Leopoldo que estas obrigações se tornaram inexecutáveis.

A elaboração de um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) para as áreas de mineração localizadas no Morro do Paula, **é imprescindível para o avanço e implementação de medidas de recuperação ambiental.**

O Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de São Leopoldo (2012) estima que o volume de resíduos inertes gerados pela construção civil, ultrapassam 11 mil ton/mês. Por isso, a utilização destes resíduos para o fechamento das cavas e recuperação das áreas degradadas, **pode ser uma alternativa ambientalmente adequada**, considerando suas características e composição físico-química e proporcionará um gerenciamento adequado dos resíduos inertes para a promoção de benefícios de ordem social, econômica e ambiental.

Contudo, os estudos realizados abrangendo para a elaboração do PRAD, irão demonstrar a viabilidade de uso de resíduos inertes para a recuperação da área, podendo a empresa contratada indicar melhor alternativa ou ainda, a utilização conjunta de outro tipo de resíduo.

### **DPGA/SEMMAM FAZ ADEQUAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando o requerimento do Núcleo de Resoluções de Conflitos Ambientais (NUCAM) do MP-RS, solicitando que a PMSL comprovasse o cumprimento da *Cláusula Segunda do Acordo do Processo No 033/1.05.0092410-7*, firmado em 02/12/2015, referente à recuperação do Morro do Paula, a Diretoria de Proteção e Gestão Ambiental (DPGA), elaborou o Relatório Técnico 020/2018, no qual **aponta algumas lacunas no TR feito pelo DLA em 2016.**

Neste **Relatório 020/2018**, a DPGA constatou duas falhas no Projeto Básico/Termo de Referência elaborado em 2017, para balizar o processo de licitação e contratação do PRAD do Morro do Paula, **propondo as seguintes adequações:**

**- Elaboração de Termo de Referência para contratação de Programa de Comunicação Social e Educomunicação (Produto 4.1.);**

**- Elaboração de Termo de Referência para contratação de Programa de Educação Ambiental (Produto 4.2.)**

Feitas as devidas Adequações no TR, a PMSL procedeu a Licitação, a qual foi vencida pela empresa Gaia, cuja **Ordem de Início dos Estudos Ambiental aconteceu em .....**

Porém, tendo em vista o período da Pandemia do Corona Virus no ano de 2020, não conseguiu fazer os Estudos e pediu o cancelamento do Contrato.

## **PDM 2019 RATIFICA A MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E TAMBÉM O SETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

O Setor de Recuperação Ambiental caracteriza-se por ser uma área de preservação permanente, pela existência de ocupações e usos desordenados e ambientalmente inadequados, possuindo baixa densidade populacional e carência de equipamentos públicos e infraestrutura urbana básica, e por áreas ambientalmente degradadas.

### **São objetivos do Setor de Recuperação Ambiental:**

#### **I - criar metas para recuperar ambientalmente as áreas degradadas;**

II - regularizar os assentamentos existentes, minimizando os impactos ambientais e promovendo sua regularização urbanística e fundiária, nos termos do Código Florestal - Lei 12.651/2012;

III - conter novas ocupações;

#### **IV - implementar infraestrutura com soluções alternativas.**

Entretanto, distintamente das disposições do PDM 2006, no qual aparecia dentre os Objetivos do Setor de Recuperação Ambiental o item: "**V- Promover o turismo ecológico**", agora o PDM 2019, alterou o Objetivo para: "**Implementar infraestrutura com soluções alternativas**".

## **PLANO DE AÇÃO DA SEMMAM PARA 2021 PREVÊ UM DECRETO PARA O PMMP**

De maneira simultânea e no período de agosto/2019 a maio/2020, em que a empresa *Gaia Sul Ambiental* tentava trabalhar no Morro Paula, a SEMMAM buscava resolver a questão da **revogação do Art. 3º da Lei Nº 1.718/73, o qual, dispunha sobre o Parque Morro do Paula.** (esta alteração foi feita em 03 de maio de 2018, através da Lei Nº 8.777/18).

Então, diante da questão apresentada, a SEMMAM solicitou à ASSEJUR, **fazer os estudos de alternativas de disposição legal relativa ao PMMP**, inclusive, visando atender a demanda do **Plano de Ação SEMMAM para os Parques Ambientais em 2021.**

Neste contexto, a proposta sugerida pela DPGA que mais avançou na montagem do Plano de Ação do Parque Morro do Paula e apresentada ao COMDEMA, em 15/12/2020, referia-se a **instituição de um Decreto Municipal, propondo a criação de um Parque Ecoturístico Morro do Paula**, a ser instituído pela PMSL no primeiro semestre de 2021, porém, ainda não feito.

## **AGO/SEMMAM ELABORA RELATÓRIO SITUACIONAL SOBRE O PROJETO DO MORRO DO PAULA**

O Relatório produzido pela Assessoria de Gestão Organizacional – AGO, foi desenvolvido para atender uma demanda da Procuradoria Geral da República – Caxias do Sul, **referente a situação do Projeto do Parque Morro do Paula.**

Na parte final do documento, a AGO desenvolveu o tema: **Ações desenvolvidas no Morro de Paula**, onde destacamos:

*“Desde 2005, principalmente, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo, mas também com ações concretas de outras secretarias, buscamos implementar propostas e alternativas para do Morro de Paula visando a recuperação ambiental e uma forma de desenvolvimento mais sustentável para região, compelidos não somente pelas exigências do Processo Judicial e pelo Ministério Público, mas também procurando a resolução dos problemas sociais, habitacionais, ambientais, de saneamento e dar uma vida melhor e mais digna aos ocupantes e trabalhadores do Morro.*

*A despeito das imposições processo judicial e o posicionamento do MP, houveram ações da Prefeitura para melhorias social, assistencial e saneamento, o que acabou não se tornando um óbice para atender a demanda do processo judicial.*

*As primeiras iniciativas concretas na busca de uma solução foi a contratação de estudo completo da mineração do Morro, pelo então Secretário Municipal de Meio Ambiente Eugênio Hackbart (1993 e 1996), em 1996”.*



**Figura 1: Mapa de localização, indicando área do município, Divisas municipais e localização das cavas de mineração**

**OBS: O mapa é um dos resultados de estudos contratados em 2012, para definir claramente os limites municipais e a área de propriedade da municipalidade, dentro das ações do Processo do Morro de Paula, e a referência a “reserva ecológica” está errada e se trata, na realidade, da proposta de “Parque Turístico”, da Lei 1.718/1973.**

**“Entre 2008 e 2009, foi iniciado a implantação de um Parque Ambiental do Morro de Paula, o plano levado a cabo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente visava primeiramente criar o Parque Morro de Paula de fato, como forma de ocupar e se apropriar da região, mostrando presença constante, criando um local onde estaria a presente o poder público**

*ligado ao meio ambiente, com ampla divulgação deste ato, com a colocação de uma guarita na entrada do Morro e uma placa indicativa”.*

*“No ano de 2012, por demanda do MP, as incertezas quanto a real localização da divisa dos municípios e um mapa preciso da área que, efetivamente, pertence ao município, **foi resolvido com a contratação de serviço de topografia, pela Prefeitura de São Leopoldo, que produziu os dados necessários”.***

*“Entre 2013 a 2016, nova proposta envolvendo o Morro de Paula, foi colocada em prática, um projeto piloto de recuperação das cavas de mineração inativas, com aval do MP, com a utilização resíduos inertes da construção civil, classe II-B, ABNT 10.004, oriundo de São Leopoldo foi implantado no Morro, estando em atividade por algum tempo.*

*“A viabilidade do projeto não se sustentou, pois a segregação do material, que era realizada nos ecopontos do município, não atendiam um padrão satisfatório, a operacionalização de descarga e compactação, eram insuficientes, a distância acabava por encarecer essa operação, não houve envolvimento da comunidade local, não houve proposta para interdição da mineração, havia uma desproporcionalidade entre a capacidade de receber resíduos nas cavas inativas de mineração e a geração de resíduos nos ecopontos da cidade. Depois de algum tempo o projeto foi encerrado e a licença de operação cancelada”.*

*“Entre 2017 e 2019, a proposta de utilização de resíduos inertes, classe II-B, como forma de iniciar um projeto de recuperação ambiental das cavas de mineração, com a recomposição do perfil original do Morro, envolvendo os ocupantes da área e proposta associada de geração de renda, volta agora de maneira mais técnica e planejada.*

***Foi elaborado Projeto Básico para contratação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com vistas a implantação de Aterro de Inertes para recuperação das cavas de mineração. Após licitação, a empresa foi contratada, em 2019, para realizar, além da caracterização físico-biológica da área alvo, os estudos e propostas de viabilidade para o aterro de resíduos Inertes para recuperação de taludes das cavas de mineração, esses estudos foram iniciados e a empresa tinha 8 meses para concluir o trabalho.***

***Esperava-se que o estudo fosse conclusivo para definir a recuperação de área degradada por mineração através da recomposição topográfica por Aterro de Inertes, definindo as obras necessárias, as tipologias, magnitudes e as medidas corretivas, conforme o objetivo proposto.***

*Porém, como de sabido de todos, estourou, no final de 2019, a pandemia global do coronavírus, gerando uma emergência sanitária em nível global. **A empresa contratada foi atingida em cheio pelos efeitos do vírus, com perda da vida de técnicos e seus familiares, desestruturando-a totalmente, ao ponto de fechamento temporário e encerramento parcial das atividades.***

*Ao mesmo tempo todos os esforços da Prefeitura foram voltados para combate ao vírus e as emergências sanitárias. Desta forma, **dadas as circunstâncias únicas, além da vontade dos envolvidos, o contrato com a empresa foi rompido por comum acordo entres as partes**".*

### **Então, que projeto seria viável para o Morro de Paula?**

Antes de responder essa pergunta, também, devemos fazer uma reflexão sobre as responsabilidades que estão envolvidas nesse contexto, não do ponto de vista estritamente jurídico, ou como uma maneira de nos furtarmos aos compromissos assumidos, mas como forma de contribuir para esclarecermos das obrigações atribuída a cada um dos atores envolvidas na conjuntura do Morro de Paula.

De um lado temos uma área a ser preservada e recuperada, por tudo aquilo que é sabido do Morro, de outro, um processo, que se perpetua, de exploração que gera degradação, associado à um grupo organizado de extração e comércio, inseridos em meio social de ocupação por famílias de baixa renda, e um ônus ainda maior, por, no passado, ter tomado a iniciativa de preservar o local, em que já havia extração mineral, mas, a até os dias de hoje, sem êxito.

Consideramos que a permanência das atividades de degradação, gerada pela extração irregular é incompatível com o início de qualquer projeto de recuperação, consideramos que as obrigações impostas à Prefeitura, no processo judicial em que os verdadeiros causadores da degradação, que dali se beneficiam e obtém seus lucros, e que se quer estão arrolados e devidamente identificados, com o dimensionamento de sua contribuição na degradação, relativo a sua frente de lavra de arenito.

Em que a obrigação de interromper as atividade de extração ilegal, imposta à Prefeitura, significa dismantelar um esquema de irregularidades gigantesco, elo primeiro da cadeia produtiva da pedra grês, existente em vários outros municípios, que exige um serviço de inteligência e força policial, adentrando em esferas de competência de outros entes federados, enfrentando os problemas e recebendo a pressão social decorrente, nos parece uma carga demasiada, que exige recursos financeiros, humanos e materiais que concorrem, no cenário local, com outras demanda municipais igualmente urgentes.

Sendo que, mesmo após a suspensão das atividades de mineração, os trabalhadores explorados devem ser cadastrados e assistidos, em uma fase de transição, para outra atividade, realizada com diagnóstico e planejamento antecipado. Também após a interrupção da mineração, deve ser implantado o plano de monitoramento, fiscalização e controle das áreas de mineração existente, para que não voltem a ser exploradas novamente.

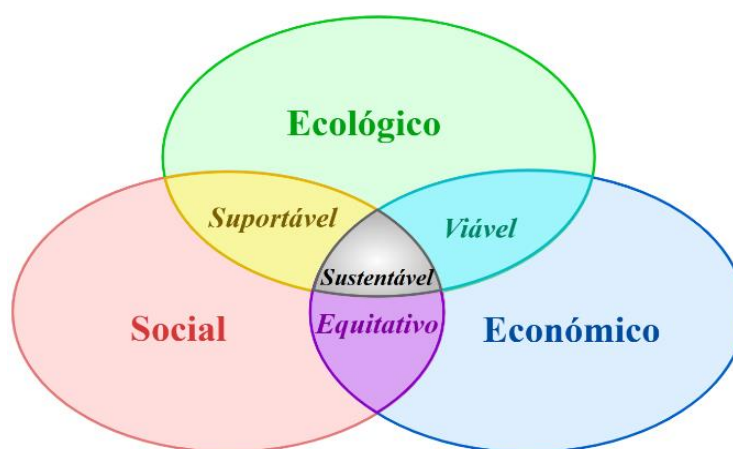
### **Proposta da AGO e DEAPPA**

**O planejamento e a estrutura de gestão da SEMMAM para o período de 2021-2024, conta agora com um Departamento voltado exclusivamente para as áreas municipais que possuem algum grau de proteção ou que necessitem de recuperação, o Departamento Municipal das Áreas Protegidas - DEAPPA, é encarregado de promover a gestão do Sistema Municipal das Áreas Protegidas - SISMAP, Lei Municipal 6.463/2007, Código Municipal do Meio**

Ambiente e Zoneamento Ambiental e áreas protegidas do Plano Diretor Municipal, Lei Municipal Nº 9.041/2019.

Juntamente com a AGO, o DEAPPA tem priorizado a atualização do planejamento dos Parques Ambientais de São Leopoldo, bem como, organizar os Caderno Técnico para cada um dos Parques de São Leopoldo, **incluído o Parque Municipal Morro do Paula.**

Dentre as diferentes tipologias de remediação existentes as que envolvem mineração estão entre as mais complexas e onerosas, uma vez que a recomposição ocorre em grande escala, com obras de engenharia e muita movimentação de solo, sendo que estes custos devem estar presentes no plano de negócio e compor o custo final do produto extraído, caso contrário será inviável.



**Figura 2: Diagrama do desenvolvimento sustentável aplicável aos aspectos norteadores de recuperação ambiental**

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Desenvolvimento\\_sustent%C3%A1vel#/media/Ficheiro:Desenvolvimento\\_sustent%C3%A1vel.svg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Desenvolvimento_sustent%C3%A1vel#/media/Ficheiro:Desenvolvimento_sustent%C3%A1vel.svg)

No caso do Morro de Paula o sucesso da recuperação ambiental da área degradada, não depende do modelo ou da técnica de remediação empregada ou do controle e monitoramento que se sucedem, depende sim, em muito, dos arranjos institucionais e sociais, da inclusão e proteção das pessoas e do meio ambiente, depende de uma proposta de futuro para aquela região e para as pessoas que ali habitam.

### **O que está em desenvolvimento para contratação de estudos**

Com base nas potencialidades turísticas da região, decorrentes de sua beleza cênica natural, paisagística e histórica, bem como todos os outros atributos já mencionados, que justificam sua preservação, já citados e reconhecidos, podemos desenvolver essa potencialidade por meio de um grande projeto de ecoturismo, incluindo as cavas de mineração como um museu a céu aberto.

A exemplos de outras áreas degradadas pela mineração, como Curitiba, na recuperação do Parque das Pedreiras, com a Ópera de Arame ou em várias outras cidades pelo mundo, em que áreas antes degradadas pela mineração se transformaram em pontos turísticos de grande valor

e verdadeiros monumentos em nome da preservação ambiental. Um projeto que englobe a resolução do problema considerando sua totalidade, em um cenário de futuro a longo prazo e que envolva a população, com forte componente social.

**A proposta de desenvolvimento do ecoturismo do Morro de Paula e região considera a topografia do Morro** potencializando o turismo de aventura a integração com equipamentos como Rapel, Tirolesa e, até mesmo, Teleféricos e Funicular.

A zona rural do entorno possui atrativos especiais, além de nascentes intactas e balneários existem ruínas de construções seculares, vestígios de trilhos da antiga estrada de ferro para “vagonetas”, que levavam pedra do Morro até a estação de trem de São Leopoldo e dali para Porto Alegre e outras localidades.

Porém este projeto deve ser acompanhado de uma série de ações anteriores e concomitantes, cada um a seu tempo e ordem, formando um plano completo. Vislumbrando pareceria, tanto públicas como privadas, avaliação de modelos de sustentabilidade econômica e operacional, composto por tecnologias sociais visando equacionar a relação de custos baixos, fácil aplicabilidade e impacto social relevante.

Para isso já temos o Plano Estratégico com as linhas gerais de ação, voltados as etapas internas e as necessidades externas, com base na avaliação de um cenário de possibilidades favoráveis, **também temos a minuta de um Termo de Referência e Projeto Básico para contratação de estudo de viabilidade e estudos complementares contemplando os itens descritos anteriormente e indicando os demais projetos que devem ser desenvolvidos.**

## II- HISTÓRICO DO PROJETO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO PAULA

### SISTEMA MUNICIPAL DE ÁREAS PROTEGIDAS – SISMAP QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PARQUES AMBIENTAIS DE SÃO LEOPOLDO

#### ✓ Parque Municipal Morro do Paula (PMMP)

LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>Morro do Paula</b> (Região: Sudeste)	<b>Origem: 1972/73</b>
Acesso: Estrada Morro do Paula	<b>Criação: 02/08/1973 – Lei N° 1.718/73 (Prefeito: Henrique Prieto)</b> - Tipo: Parque Turístico - Tamanho: 60 ha
Sub-Bacia: <b>Arroio Kruse</b> (Trecho Alto)	

**EVOLUÇÃO / SITUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PMMP**

<b>ANO</b>	<b>AÇÃO</b>																
<b>1973</b>	<p>PMSL institui a Lei Nº 1.718/73 (02/08/1973): <b>“AUTORIZA A COMPRA DE UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MORRO DO PAULA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UM PARQUE TURÍSTICO E UMA EMISSORA DE TELEVISÃO CANAL 4”</b>.</p> <p><b>Art 1º-</b> É o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Primo Fabris, pelo preço de CR\$ 90.000,00 ((noventa mil cruzeiros), <b>uma área de terras localizada no lugar denominado Morro do Paula, de mais ou menos sessenta (60) hectares</b>, cadastrada que vai de São Leopoldo a Gravataí</p>																
<b>1990</b>	(abril/1990) – SEMMAM recebe uma proposta para contratação dos Estudos Ambientais para área de mineração de arenito, situada no Morro do Paula – São Leopoldo.																
<b>1992</b>	<p><b>(21/07/1992) - Diário do Estado do RS publica Edital de Tombamento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica no RS.</b></p> <p>No rol dos Municípios abrangidos pela RBMA-RS situam-se os Municípios do Vale do Sinos, dentre os quais: Campo Bom, Canoas, Novo Hamburgo, Parobé, Sapiranga, São Leopoldo.</p> <p><b>Memorial Descritivo (parte do Edital): São considerado integrantes da área de tombamento:</b>  <b>- ÁREA 8 – MORROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE</b>, onde também estão incluídos os Morros de São Leopoldo e Sapucaia do Sul</p>																
<b>1993</b>	<b>A UNESCO reconhece a Mata Atlântica e seus ecossistemas associados no Rio Grande do Sul como Reserva da Biosfera.</b>																
<b>1997</b>	<p><b>MP instaura Ação Civil Pública visando:</b></p> <p>a) restaurar o Morro do Paula pela mineração de pedra de arenito, com cobertura vegetal;  b) <b>delimitar a área do Parque com colocação de cerca para impedir a continuidade da retirada de materiais para a área do Parque;</b>  c) remover e realocar famílias que estivessem dentro da área do Parque;  d) cessar a extração de arenito.</p>																
<b>2002</b>	<p><b>PMSL edita o Plano Ambiental de São Leopoldo (elaborado pela PUC-RS):</b>  <b>VOLUME III - Zoneamento e Projetos Ambientais:</b>  <b>Zona Ambiental 3 (ZA 3) – Morros Areníticos</b>  Usos:  - <b>Preservação e conservação;</b>  - <b>Recuperação das áreas degradadas;</b>  - Assento urbano no Platô, com limitações.</p>																
<b>2005</b>	<p><b>SEMMAM cria o Plano de Ação: “Estruturação das Unidades de Conservação de São Leopoldo”.</b></p> <p><b>Obs.:</b> Trata-se do primeiro documento da SEMMAM sobre o <b>Implantação do Projeto do Parque Municipal Morro do Paula</b></p> <p><b>PMSL convoca Audiência Pública (dia 17 de agosto de 2005) com o seguinte objeto:</b>  <i>“Estruturação das Unidade de Conservação de São Leopoldo com ênfase no Licenciamento Ambiental, <b>Implantação do Parque Morro do Paula</b>, Criação da APA dos Morros e Proposta de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta a respeito do Tema”.</i></p> <p><b>Obs.:</b> Também trata-se da primeira inciativa da PMSL em prol da <b>Implantação do Projeto Parque Municipal Morro do Paula.</b></p>																
<b>CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO PARQUE MUNICIPAL MORRO DO PAULA</b>																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th><b>AÇÃO</b></th> <th><b>PRAZO</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>- Audiência Pública sobre o Cronograma de Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula</td> <td align="center">17/08/2005</td> </tr> <tr> <td>- Realização de Audiência Pública sobre a proposta da APA dos Morros</td> <td align="center">Dez/2005</td> </tr> <tr> <td>- Execução do Diagnóstico Socioeconômico dos Moradores do Morro do Paula</td> <td align="center">Jan a Mar/2006</td> </tr> <tr> <td>- Levantamento da Cobertura Vegetal da área do Parque</td> <td align="center">Abr a Jun/2006</td> </tr> <tr> <td>- Elaboração do Projeto Arquitetônico do Parque Morro do Paula</td> <td align="center">Jul a Dez/2006</td> </tr> <tr> <td>- Processo de Licenciamento do Projeto do Parque Municipal Morro do Paula</td> <td align="center">Jan a jun/2007</td> </tr> <tr> <td><b>- Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula: 1ª Etapa</b></td> <td align="center"><b>Jul/07 a Dez/2008</b></td> </tr> </tbody> </table>	<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	- Audiência Pública sobre o Cronograma de Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula	17/08/2005	- Realização de Audiência Pública sobre a proposta da APA dos Morros	Dez/2005	- Execução do Diagnóstico Socioeconômico dos Moradores do Morro do Paula	Jan a Mar/2006	- Levantamento da Cobertura Vegetal da área do Parque	Abr a Jun/2006	- Elaboração do Projeto Arquitetônico do Parque Morro do Paula	Jul a Dez/2006	- Processo de Licenciamento do Projeto do Parque Municipal Morro do Paula	Jan a jun/2007	<b>- Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula: 1ª Etapa</b>	<b>Jul/07 a Dez/2008</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>																
- Audiência Pública sobre o Cronograma de Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula	17/08/2005																
- Realização de Audiência Pública sobre a proposta da APA dos Morros	Dez/2005																
- Execução do Diagnóstico Socioeconômico dos Moradores do Morro do Paula	Jan a Mar/2006																
- Levantamento da Cobertura Vegetal da área do Parque	Abr a Jun/2006																
- Elaboração do Projeto Arquitetônico do Parque Morro do Paula	Jul a Dez/2006																
- Processo de Licenciamento do Projeto do Parque Municipal Morro do Paula	Jan a jun/2007																
<b>- Implantação do Projeto do Parque Morro do Paula: 1ª Etapa</b>	<b>Jul/07 a Dez/2008</b>																

	<p>PMSL revisa o Plano Diretor (1978): Lei Nº 6.125/06 – <b>Cria o Macrozoneamento, incluindo a Macrozona de Proteção Ambiental composta por 03 Setores.</b></p> <p><b>Art. 39. V- Macrozona de Proteção Ambiental</b> - corresponde à porção do território com predominância de áreas de ambiente natural, com utilização compatível com a preservação ambiental e ocupação controlada.</p> <p>Art. 47. <b>A Macrozona de Proteção Ambiental é composta, predominantemente, por áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação, parques urbanos e por áreas com restrição de ocupação, destinando-se à preservação e recuperação ambiental bem como ao desenvolvimento econômico sustentável e compatível.</b></p>
<b>2006</b>	<p><b>Art. 48. A Macrozona de Proteção Ambiental se subdivide em:</b></p> <p><b>I - Setor de Recuperação Ambiental;</b>  II - Setor de Conservação Ambiental Leste;  III - Setor de Conservação Ambiental Oeste.</p> <p>Art. 60. <b>O Setor de Recuperação Ambiental caracteriza-se por ser uma área de preservação permanente, pela existência de ocupações e usos desordenados e ambientalmente inadequados</b>, possuindo baixa densidade populacional e carência de equipamentos públicos e infra-estrutura urbana básica, e por áreas ambientalmente degradadas.</p> <p><b>Art. 61. São objetivos do Setor de Recuperação Ambiental:</b></p> <p>I - Conservar os recursos naturais;  <b>II - Recuperar ambientalmente as áreas degradadas;</b>  III - Qualificar os assentamentos existentes, minimizando os impactos ambientais e promovendo sua regularização urbanística e fundiária, nos termos da Resolução CONAMA Nº 369/2006;  IV - Conter novas ocupações;  V - Implementar infra-estrutura com soluções alternativas;  <b>VI - Promover o turismo ecológico.</b></p>
<b>2007</b>	<p>PMSL institui a Lei Nº 6.364/07 – <b>Código Municipal de Meio Ambiente e Zoneamento Ambiental.</b></p> <p><b>Capítulo IV – Das Unidades de Conservação</b>  Art. 190 - O município criará e manterá Unidades de Conservação - UC's - para a proteção dos recursos ambientais, conforme legislação específica.</p> <p><b>Capítulo V – Dos Espaços Territoriais Especialmente Protegidos</b>  Art. 204 - <b>São considerados de interesse ambiental</b>, as matas ciliares, os banhados, inclusive os internos aos diques, <b>os morros e as demais Áreas de Preservação Permanente - APP's.</b></p>
<b>2008</b>	<p><b>08 de janeiro de 2008 - Fórum Regional do Arroio Sapucaia lança o Projeto da APA Arco dos Morros:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Morro do Chapéu (Sapucaia do Sul);</li> <li>- Morro das Cabras (Sapucaia do Sul)</li> </ul> <p><b>- Morro do Paula (São Leopoldo);</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Morros Leão e Leãozinho (Sapucaia do Sul);</li> <li>- Morro Itacolomi (Gravataí);</li> <li>- Morro Morungava (Gravataí);</li> <li>- Morro do Quebra-Dente (Gravataí);</li> <li>- RPPN Fazenda Morro Sapucaia (Sapucaia do Sul).</li> </ul>
<b>2009</b>	<p>NPA da SEMMAM elabora o <b>“Levantamento Preliminar de Áreas Especiais”.</b></p> <p>Delimitação conforme PDM 2006:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Áreas de Especial Interesse Ambiental – AEIA;</li> <li>- Áreas de Especial Interesse Institucional e Ambiental – AEIIA;</li> <li>- Macrozona de Proteção Ambiental</li> <li>- <b>Macrozona de Recuperação Ambiental;</b></li> <li>- Critérios de Uso.</li> </ul> <p><b>(04/09/2007) – Núcleo de Projetos Ambientais (NPA) da SEMMAM realiza Visita Técnica para fazer a Delimitação da Macrozona de Recuperação Ambiental Morro do Paula:</b></p> <p><b>“Inicia-se logo após a E.M.E.F. Bento Gonçalves, no entroncamento da Estrada do Morro do Paula com a estrada da Cascatinha (c UTM a E=492069.0864 N=6703069.2843).</b></p>

	<p><b>Segue, finalmente, para Nordeste, por 230 m, até encontrar o ponto inicial, no final da estrada da Cascatinha, quando esta se encontra a Estrada do Morro do Paula”.</b></p> <p><b>O Levantamento do DPA identificou uma área igual a 2.181.432,78 m<sup>2</sup>, equivalente a 218,14 ha, ou 2,18 km<sup>2</sup>.</b></p>
<b>2010</b>	<p>12 de maio de 2010 - A Desembargadora Maria Isabel de Azevedo Souza, da 22ª Câmara Cível, à pedido do Ministério Público, suspendeu a decisão do Juízo da 3ª Vara Cível de São Leopoldo que autorizou, por 90 dias, a exploração de pedreiras localizadas no Morro do Paula.</p> <p>Considerou a magistrada, que a continuidade da extração mineral no Parque Municipal do Morro do Paula (...) somente agravará a degradação ambiental há muito constatada, o que representa risco, inclusive, para a população local.</p>
<b>2011</b>	<p>SEMMAM providencia a Revisão do Plano Ambiental de 2002 – <b>Plano Municipal de Gestão Ambiental – VOLUME IV – PARTE V – ZONEAMENTO AMBIENTAL</b></p> <p><b>5.1.4.- Macrozona de Proteção Ambiental</b>  <b>5.1.4.1.- Setor de Recuperação Ambiental</b>  5.1.4.2. - Setor de Conservação Ambiental Leste  5.1.4.3. - Setor de Conservação Ambiental Oeste</p> <p><b>29/09/2011 - Promotores propõem forma para regularização do Morro do Paula</b></p> <p>Os Promotores propuseram que a Prefeitura de São Leopoldo desafete a região do Parque Municipal do Morro do Paula, com o compromisso de implantar uma Área de Preservação Permanente (APP) em tamanho e condições equivalentes, para que haja a compensação ambiental.</p> <p>O prefeito Ary Vanazzi se comprometeu em fazer um esboço de projeto e entregá-lo ao MP até o final de outubro. No entanto, para que essas medidas sejam tomadas, é preciso que haja delimitação oficial dos municípios, o que ainda não existe.</p>
<b>2012</b>	<p>(Abri/2012) – Semmam Providencia a proposta de Termo de Referência – Parque Morro do Paula:</p> <p><b>“Contratação de serviços de consultoria técnica especializada em elaboração de estudos e projetos necessários para a implantação do Parque Municipal Morro do Paula”.</b></p> <p>Obs.: Justificativa: Ação Civil Pública No 03300238876, de dezembro de 1997.</p> <p><b>(Jun/2012) - DLA da SEMMAM elabora o Mapa de Reconhecimento do Morro do Paula contendo:</b>  - Área Limite; Curvas de Nível; APP Nascentes; APP Arroio; Mata Nativa; Campo Antrópico.</p> <p><b>PMSL institui a Lei Nº 7.745/12 – Aprimora o Código Municipal de Meio Ambiente e Zoneamento Ambiental, dispendo sobre o Zoneamento Ambiental e sobre o Sistema Municipal de Áreas Protegidas – SISMAP.</b></p> <p><b>Art. 178 - O zoneamento ambiental deverá definir, prioritariamente, as áreas protegidas do Município:</b>  I- APP's  <b>II- Parques e UC's</b>  III- Áreas de Risco e Inundação;  IV- Arroios e Matas Ciliares  V- Áreas para Reflorestamento</p> <p>O SISMAP ficou incluído como <b>TÍTULO X</b> do Código Municipal de Meio Ambiente e Zoneamento Ambiental:  <b>Art. 545. O SISMAP é constituído pelo conjunto de Unidades de Conservação - UC's e pelas Áreas de Conservação Ambiental - ACA, tais como:</b>  <i>Jardim Botânico, Parques Urbanos, Áreas de Proteção Permanente - APP, Áreas de Especial Interesse Ambiental - AEIA, Áreas de Especial Interesse Institucional Ambiental – AEIIA.</i></p> <p><b>(Nov/2012) – PMSL lança o Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA-SL)</b>  <b>Tabela 2. Áreas Municipais Protegidas</b></p>

DESCRIÇÃO	TIPO	LEGISL.	ÁREA	ÁREA VEGETADA	PREDOMINANCIA
1- Macrozona de Proteção Ambiental Leste 2- Macrozona de Proteção Ambiental Oeste 3- Macrozona de Recuperação Ambiental – Morro do Paula		PDM 2006	2,18 Km <sup>2</sup>	0,67 Km <sup>2</sup>	Mata nativa diversificada
2015	<p>SEMMAM elabora a primeira proposta de Termo de Referência: “<b>MP PROPÕE NOVO ACORDO PARA O MUNICÍPIO</b> Em sua Cláusula Primeira, o MP reconhece a proposta de um novo Termo de Referência elaborado pela SEMMAM, o qual visava atender a <b>necessidade do estudo para a recuperação das áreas degradadas no Morro do Paula, no território de São Leopoldo, o qual foi firmado em 02 de dezembro de 2015.</b> Na Cláusula Segunda, o MP condiciona o prazo de 20 (vinte) meses, a contar da data da homologação judicial do novo Acordo, através da SEMMAM. Para o Município de São Leopoldo, <b>apresentar ao Ministério Público, mediante a Contratação de Terceirizada, os estudos ambientais para a recuperação das cavas localizadas a sua área territorial, que acham aberta e inativas no Morro do Paula.</b> 09/12/2015 - Divisão de Geografia e Cartografia (DGC) da Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional do RS, implanta de 13 dos 39 marcos de limites municipais previstos <b>para demarcar a área que envolve o Morro do Paula.</b></p>				
2016	<p>(março de 2016) SEMMAM elabora a primeira proposta de Termo de Referência: “<i>Para Contratação de Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) por Mineração através da Implantação de Aterro de Resíduos Inertes</i>”. <b>MP propõe Termo de Acordo sobre o Morro do Paula (16/12/2016):</b> <b>Cláusula 2ª – “O Município de São Leopoldo, no prazo de 20 (vinte) meses, através da SEMMAM, apresentará ao MP, mediante contratação terceirizada, os estudos ambientais para a recuperação das cavas que acham abertas ou inativas, incluído a possibilidade de utilização destas com material inerte, com proposta final de PRAD”.</b></p>				
2017	<p>(Nov/2017) – DLA da SEMMAM refaz o “<b>Termo de Referência para Contratação de Elaboração de Projeto de Recuperação de área Degradada por Mineração através da Implantação de Aterro de Resíduos Sólidos Inertes</b>”.</p>				
2018	<p>(14/11/2018) - NUCAM do MP-RS solicita que o Município informe sobre a situação da Contatação dos Estados Ambientais do PRAD (Cláusula 2ª do Acordo firmado em 2015). (12/12/2018) – DPGA da SEMMAM elabora Relatório Técnico 020/2018, em resposta ao requerimento do NUCAM. <b>DPGA da SEMMAM faz as adequações no Projeto Básico/Termo de Referência para a Contratação dos Estudos Ambientais do PRAD, incluindo:</b> - <b>Elaboração de Termo de Referência para contratação de Programa de Comunicação Social e Educomunicação (Produto 4.1.);</b> - <b>Elaboração de Termo de Referência para contratação de Programa de Educação Ambiental (Produto 4.2.)</b></p>				
2019	<p>PMSL institui a Lei Nº 9.041/19, promovendo a nova revisão do Plano Diretor – PDM. <b>Ratifica a Macrozona de Proteção Ambiental e os seus Setores:</b> <b>Art. 50 - A Macrozona de Proteção Ambiental se subdivide em:</b> I - Setor de Recuperação Ambiental = 218,14 ha (2,18 Km<sup>2</sup>) II - Setor de Conservação Ambiental Leste = 729 ha (7,29 Km<sup>2</sup>) III - Setor de Conservação Ambiental Oeste = 1.460 ha (14,60 Km<sup>2</sup>)</p>				

<b>PLANO DE AÇÃO DA SEMMAM PARA 2021 PREVÊ DECRETO DO PMMP</b>	
<b>2020</b>	<p>A SEMMAM solicitou à DPGA, <b>fazer os estudos de alternativas de disposição legal relativa ao PMMP</b>, inclusive, visando atender a demanda do <b>Plano de Ação para os Parques Ambientais em 2021</b>.</p> <p>A proposta sugerida pela DPGA que mais avançou na montagem do Plano de Ação do Parque Morro do Paula e apresentada ao COMDEMA, em 15/12/2020, referia-se a <b>instituição de um Decreto Municipal, propondo a criação de um Parque Ecoturístico Morro do Paula</b>, a ser instituído pela PMSL no primeiro semestre de 2021.</p> <p>(Dez/2020) – Prefeito Municipal presta esclarecimentos à PF sobre a atuação do Município na área do Morro do Paula.</p> <p><b>Obs.: Vanazzi destaca que o Município deverá retomar em 2021, o processo de contratação do Estudos Ambientais da área do Parque Municipal Morro do Paula.</b></p>
<b>2022</b>	<p>(18/05/2022) - SEMMAM responde à DUC da SEMA-RS sobre a situação das UC's de São Leopoldo, <b>incluindo também o Parque Municipal Morro do Paula</b>.</p> <p>(31/12/2022) - AGO/SEMMAM elabora Relatório Técnico sobre a Situação do Projeto do Parque Morro do Paula:</p> <p><b>Assunto:</b> Referente ao Ofício 1805/2022 da Procuradoria Geral da República de Caxias do Sul, sobre notícia fato n. 1.29.000.005908/2022-50 e Memo PGM 2127/2022, sobre o Morro de Paula.</p>
<b>2023</b>	<p>(28/08/2023) – <b>DEAPPA apresenta o Caderno Técnico do Parque Municipal Morro do Paula</b> para a Direção da SEMMAM Morro do Paula.</p> <p>A sistematização final do Caderno Técnico SISMAP: Parque Municipal Morro do Paula foi concluída pelo DEAPPA em 25/08/2023, porém a atualização das informações vem sendo juntadas pelo Departamento desde o início do <b>Plano de Ação dos Parques Ambientais (Planejamento Estratégico 2021-2024) em 2021</b>.</p>

*Fonte: Relatório SISMAP 2022 / Plano de Ação DEAPPA 2023*